

DIVULGAÇÃO NÃO CONSENTIDA DE IMAGENS ÍNTIMAS (DNII)

EVIDÊNCIAS EMPÍRICAS E BASE CIENTÍFICA PARA ATUAÇÃO INSTITUCIONAL | ESTADO DO PARÁ | 2018-2024



**INFORMAÇÕES ESSENCIAIS PARA PREVENÇÃO,
ACOLHIMENTO E RESPONSABILIZAÇÃO.**

Jéssica Guimarães (UFPA/PPGSP) | Prof. Dra. Vera Lúcia de Azevedo Lima (UFPA) | Prof. Dr. Edson Marcos Leal Soares Ramos (UFPA) | Lais Vieira Carvalho (UFPA)



FICHA TÉCNICA

Produto técnico desenvolvido no âmbito do PPGSP/UFPA

Autoria

Jéssica Guimarães (UFPA/PPGSP)

Orientação

Prof. Dra. Vera Lúcia de Azevedo Lima

Prof. Dr. Edson Marcos Leal Soares Ramos (UFPA)

Ilustração

Lais Vieira Carvalho (UFPA)

Base empírica

Registros oficiais e análise qualitativa (SISP)

Pará (2018-2024)

Tema

Violência de gênero digital / DNII / misoginia na internet



SUMÁRIO



3

APRESENTAÇÃO

4

OBJETIVO E PÚBLICO-ALVO

5

O QUE É DNII?

Divulgação Não Consentida de Imagens Íntimas

6

POR QUE ISSO É VIOLÊNCIA DE GÊNERO?

9

O QUE INDICAM OS REGISTROS NO PARÁ (2018-2024)

11

COMO A MISOGINIA APARECE

Mecanismos recorrentes nos relatos

12

DNII: DO “CONTEÚDO” AO CRIME

14

BOAS PRÁTICAS DE ACOLHIMENTO

O que fazer e o que evitar

16

PREVENÇÃO INSTITUCIONAL

Agir antes do crime

18

CONSIDERAÇÕES FINAIS

13

IMPACTOS NA VÍTIMA E NA INSTITUIÇÃO

15

PRESERVAÇÃO DE PROVAS DIGITAIS

Orientações básicas

17

CANAIS DE DENÚNCIA E ENCAMINHAMENTO

20

REFERÊNCIAS

APRESENTAÇÃO



A Divulgação Não Consentida de Imagens Íntimas (DNII) é uma forma de violência sexual e de gênero intensificada pelas tecnologias digitais. Seus efeitos ultrapassam o ambiente virtual, produzindo impactos emocionais, sociais e institucionais, com danos à integridade, à reputação e à segurança das vítimas.

A yellow outline of a globe showing latitude and longitude lines.

Esta cartilha reúne evidências empíricas e fundamentos científicos para apoiar a atuação institucional na prevenção, no acolhimento e na responsabilização, com foco no estado do Pará e baseia-se na análise de boletins de ocorrência registrados para o crime (art. 218-C, CP) no período de 2018 a 2024.

OBJETIVO E PÚBLICO-ALVO

Para que serve esta cartilha?

- Informar, de forma clara e fundamentada, o que é DNII e por que se trata de violência de gênero.
- Apresentar padrões empíricos identificados em registros oficiais e análise qualitativa.
- Orientar boas práticas institucionais: prevenção, atendimento e encaminhamentos.



PÚBLICO-ALVO

Destinada a gestores públicos, forças de segurança, sistema de justiça, redes de proteção, educação, assistência social e saúde.



O que é Divulgação Não Consentida de Imagens Íntimas (DNII)?

DNII é a divulgação, compartilhamento ou disponibilização de imagens, vídeos ou registros de nudez, sexo ou pornografia sem consentimento da pessoa retratada. A prática pode ocorrer por qualquer meio, mas especialmente em redes sociais, aplicativos de mensageria, sites e múltiplas plataformas.

Trata-se de violência sexual e de gênero porque recai desproporcionalmente sobre mulheres e opera como mecanismo de objetificação, controle e punição moral da sexualidade feminina (Manne, 2018; Zanello, 2020; Valente, 2023).

Por que a DNII é violência de gênero?

A divulgação não consentida de imagens íntimas configura violência de gênero porque afeta de forma desproporcional as mulheres, em razão de uma estrutura de poder patriarcal na qual a autonomia e a sexualidade feminina são historicamente vigiadas, controladas e punidas. Nesse contexto, os corpos femininos permanecem sob intensa vigilância social, e a exposição da intimidade atua como mecanismo de punição moral, funcionando como forma de castigo social e disciplinamento da sexualidade (Manne, 2018).



Essa prática também produz desqualificação e humilhação, ao degradar a reputação, a credibilidade e o pertencimento social da vítima, comprometendo sua inserção em diferentes esferas da vida social (Barreto; Fonseca; Araújo, 2021; Valente, 2023). Além disso, a divulgação, ou a ameaça de fazê-la, pode ser utilizada como instrumento de controle e coerção, com o objetivo de silenciar, intimidar e manter poder sobre a vítima, especialmente em contextos de relações afetivas ou de confiança prévia (Khoo, 2022; Souza, 2022; Valente, 2023). Soma-se a esses elementos a objetificação sexual, que retira da vítima a agência sobre seu próprio corpo, transformando-o em objeto público de consumo e julgamento moral, orientado ao atendimento de desejos sexuais masculinos, fenômeno que incide de maneira estrutural e desproporcional sobre as mulheres (Zanella, 2020; Paz, 2023).



É CRIME NO BRASIL

No Brasil, a divulgação de cena de sexo, nudez ou pornografia sem consentimento está prevista como crime no art. 218-C do Código Penal, inserido pela Lei nº 13.718/2018. A atuação institucional deve considerar a proteção da dignidade sexual e dos direitos fundamentais, especialmente em casos de violência de gênero.

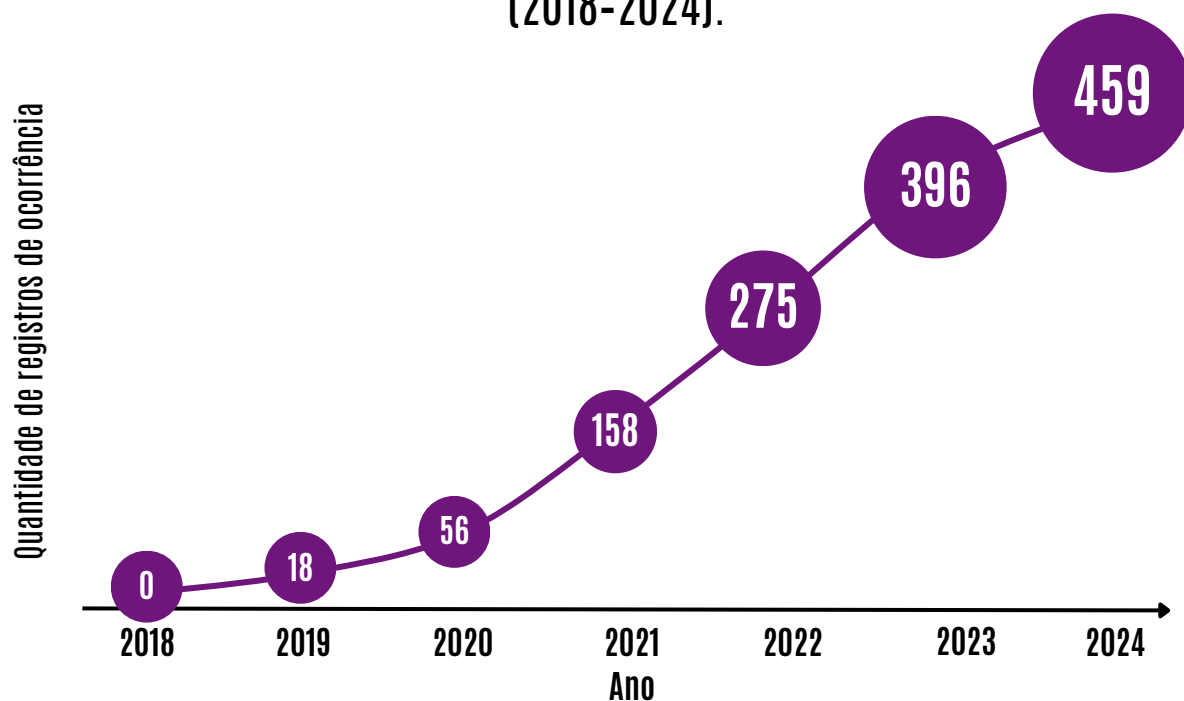
É importante que a vítima receba acolhimento sem culpabilização. A responsabilização recai sobre quem divulga, não sobre quem foi exposta.



O QUE INDICAM OS REGISTROS NO PARÁ (2018-2024)

A análise de registros oficiais evidencia crescimento do fenômeno ao longo do período, com consolidação da DNII como uma das expressões mais graves da violência sexual no ambiente digital.

Evolução anual dos registros de DNII no estado do Pará
(2018-2024).

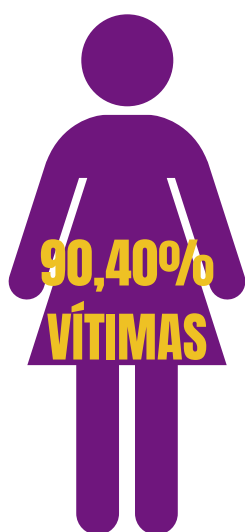
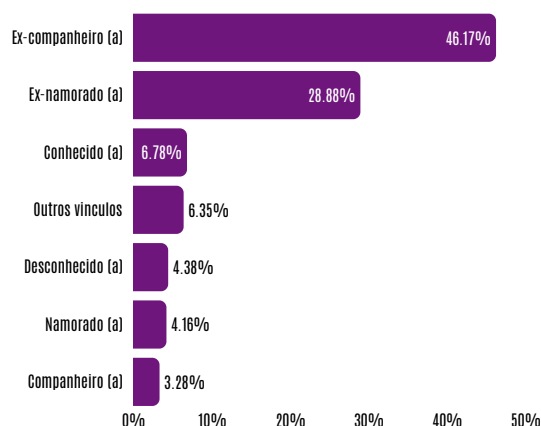


Fonte: SISP. Período: 2018-2024.

PERFIL DAS VÍTIMAS E AUTORES

Os dados indicam que as vítimas são predominantemente mulheres e, com frequência, jovens. A autoria é majoritariamente masculina, e parte relevante dos casos envolve vínculo prévio ou relação íntima entre autor e vítima, revelando a DNII como instrumento de retaliação, controle e punição moral.

VÍNCULO AUTOR-VÍTIMA



Além da retaliação afetiva e da punição moral, os registros e a análise qualitativa revelam que a exposição da intimidade feminina também se articula a processos de objetificação, instrumentalização e mercantilização do corpo feminino, utilizado como bem de consumo, entretenimento, fonte de engajamento digital, audiência, lucro/comercialização/monetização e, em determinados contextos, como forma de autoafirmação da masculinidade. Esses elementos reforçam o caráter estrutural da DNII como violência de gênero no ambiente digital.

COMO A MISOGINIA APARECE

Mecanismos recorrentes nos relatos

A análise qualitativa dos relatos evidencia a atuação de mecanismos misóginos articulados, responsáveis por produzir danos simbólicos, emocionais e sociais às vítimas. Entre os mecanismos recorrentes estão a punição moral e a humilhação pública, que disciplinam e desqualificam mulheres; o controle e a coerção, empregados para silenciar e manter poder; a desqualificação social, que compromete reputação e pertencimento; e a objetificação sexual, frequentemente associada à instrumentalização e mercantilização do corpo feminino, convertido em objeto de consumo, entretenimento, engajamento digital e lucro, bem como em recurso simbólico de autoafirmação da masculinidade (Manne, 2018; Zanello, 2020; Valente, 2023).

PUNIÇÃO	OBJETIFICAÇÃO	SEXUAL
MORAL	CONTROLE E DOMINAÇÃO	INTRUMENTALIZAÇÃO
		MERCANTILIZAÇÃO

DNII: DO “CONTEÚDO” AO CRIME

A naturalização de discursos misóginos e a circulação de conteúdos que objetificam mulheres reduzem barreiras morais e ampliam a tolerância social à violência (Khoo, 2021; Valente, 2023).



Nesse contexto, a DNII não é “brincadeira”, “exposição” ou “opinião”: é **CRIME E VIOLÊNCIA**



IMPACTOS NA VÍTIMA E NA INSTITUIÇÃO

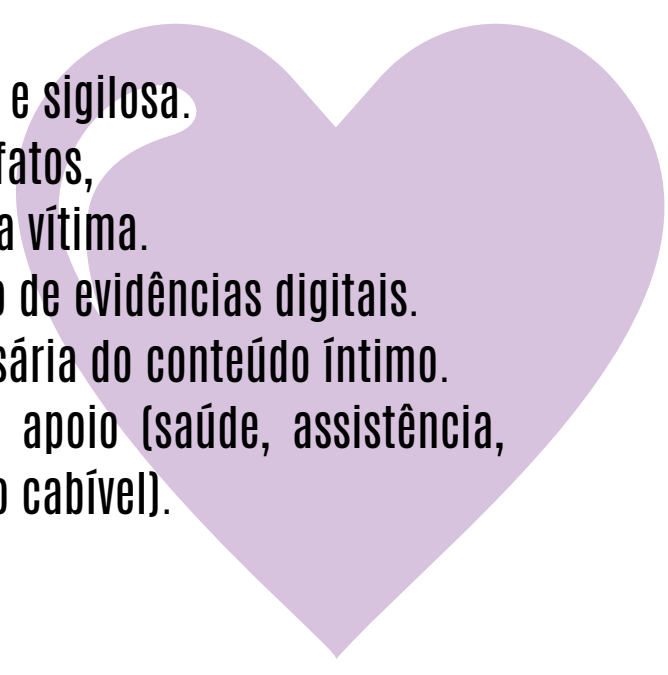
Para a instituição:
O aumento de demanda,
complexidade investigativa,
necessidade de fluxos
intersetoriais.

Para a vítima
Sofrimento psíquico, medo,
isolamento, perda de vínculos,
revitimização.

Para a sociedade
Reforço de desigualdades de
gênero e cultura de
culpabilização.

BOAS PRÁTICAS DE ACOLHIMENTO

O que fazer e o que evitar



Garantir escuta respeitosa e sigilosa.
Registrar com cuidado os fatos,
preservando integridade da vítima.
Orientar sobre preservação de evidências digitais.
Evitar exposição desnecessária do conteúdo íntimo.
Encaminhar para rede de apoio (saúde, assistência,
medidas protetivas quando cabível).

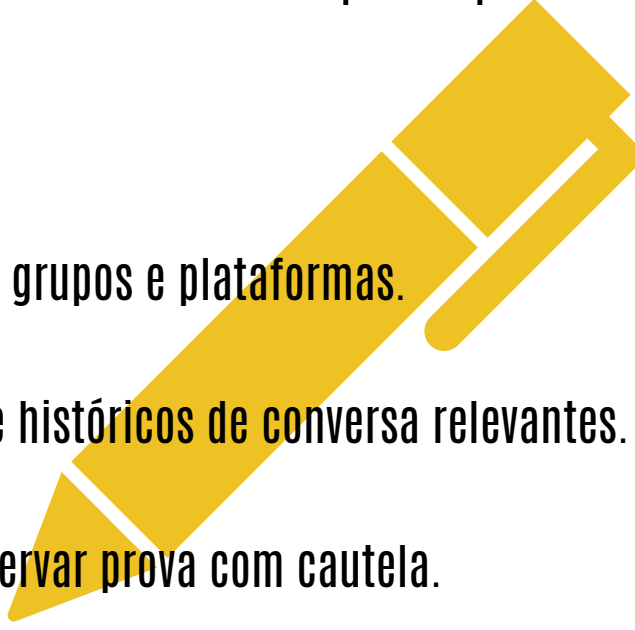


Perguntas que culpabilizam
(“por que enviou?”).
Minimização (“isso passa”).
Pressa em “resolver” sem informar
etapas e direitos.



PRESERVAÇÃO DE PROVAS DIGITAIS

Orientações básicas

- 
- ☒ Fazer capturas de tela com data e hora visíveis quando possível.
 - ☒ Salvar links, perfis e URLs.
 - ☒ Registrar nomes de usuários, grupos e plataformas.
 - ☒ Guardar mensagens, áudios e históricos de conversa relevantes.
 - ☒ Registrar a ocorrência e preservar prova com cautela.

PREVENÇÃO INSTITUCIONAL

Agir antes do crime

A prevenção da DNII exige letramento digital, educação para alcançar equidade de gênero e responsabilização social.

Instituições podem atuar por meio de campanhas educativas, protocolos internos e formação continuada, enfrentando a cultura de desqualificação do feminino



CANAIS DE DENÚNCIA E ENCAMINHAMENTO

DIVISÃO ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À MULHER (DEAM) BELÉM

Endereço

Travessa Mauriti, N° 2.394
entre Avenidas Rômulo Maiorana
e Duque de Caxias.

Sede do PARAPAZ Mulher DEAM

Bairro

Marco. Belém-PA.

CEP

66.093-180

Telefone Funcional Plantão

(91) 99989-6332

DEAM Virtual (Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher).

Endereço

Avenida Governador Magalhães Barata, N° 209.
Bloco C (2° piso).

Bairro

Nazaré. Belém-PA.

CEP

66.040-170

Telefone Funcional

(91) 98561 7586.

Site

https://deamvirtual.pc.pa.gov.br/violencia_contra_mulher/

DIVISÃO DE COMBATE A CRIMES CONTRA GRUPOS VULNERÁVEIS PRATICADOS POR MEIOS CIBERNÉTICOS (DCCV)

Funcionamento

08H ÀS 18H

Endereço

Tv. Quatorze de Abril, 1031

Bairro

São Brás, Belém - PA

CEP

66063-005

Contatos

(91) 98189-4562 | divccv@policiacivil.pa.gov.br



A orientação
à vítima deve
priorizar segurança, sigilo
e acolhimento, evitando revitimização.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

A DNII evidencia como a violência de gênero se atualiza na era digital, mobilizando mecanismos de punição moral, objetificação e controle. Uma resposta institucional qualificada exige acolhimento sem culpabilização, preservação responsável de evidências e atuação articulada com a rede de proteção. A prevenção começa antes do crime, no enfrentamento à normalização de práticas e discursos misóginos.

REFERÊNCIAS

BARRETO, A.; FONSECA, R. M.; ARAÚJO, V. L. Vingança digital: compartilhamento não autorizado de conteúdo íntimo na internet procedimentos de exclusão e investigação policial. 2.ed., São Paulo: Digitop, 2021.

BOURDIEU, P. A dominação masculina. 2024.

KHOO, C. Deplatforming misogyny. 2021.

MANNE, K. Down Girl: The Logic of Misogyny. 2018.

SOUZA, F. M. Sextorsão e romance scam no Estado do Pará. 2022. Dissertação (Mestrado em Segurança Pública) - Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Pará, Belém, 2022.

PAZ, A. A. Do tráfico ao tráfico: circulação não consentida de conteúdos íntimos de mulheres nas plataformas digitais. 2023. Tese (Doutorado em Comunicação) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Programa de Pós-Graduação em Comunicação, Porto Alegre, 2023.

VALENTE, M. G. Misoginia na internet. 2023.

ZANELLO, V. Masculinidades, cumplicidade e misoginia na “casa dos homens”: um estudo sobre os grupos de WhatsApp masculinos no Brasil. 2020.